

Prefeitura do Município de Arapuã
CNPJ/MF:01.612.388/0001-44
Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro
Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 13/2019**

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa M. CRUZ & DIAS LTDA objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O 1º SEMESTRE DO ANO DE 2019.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 2/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa M. CRUZ & DIAS LTDA , com sede na AVENIDA SOUZA NAVES , 525 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.406.167/0001-59,, representada pelo, Sr. MAURO CRUZ LEÃO, inscrito no CPF/MF sob nº 514.375.209-44, e portador da Carteira de Identidade RG nº 30190958-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 2/2019-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - GÊNEROS DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS	1	24112	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG Produto: Sacarose originária do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais.	Band	PCT	250,00	8,29	2.072,50


*Dantas*

*ju*

*Handwritten signature/initials in blue ink on the right side of the page.*

			Embalagem: Dever á ser embalado em saco de polietileno hermeticamente fechados contendo peso líquido de 5kg (cinco quilogramas), rotulado conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.					
LOTE: 001 - GENEROS DE ALIMENTOS NAO PERECIVEIS	2	24113	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100 ML Produto: Água, edulcorantes artificiais sacarina Sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes naturais glicosídeos de Steviol e conservante benzoato de sódio. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. Emba	Marata	FR	5,00	2,14	10,70

			agem:Fr asco de 100ml com rótulo com indicação do fabricante , produto, peso, ingredient es, informaç ão nutriciona l, data de fabricaçã o, prazo de validade e demais especific ações exigidas na legislaçã o vigente.V alidade.M ínimo de 1 (um) ano no ato da entrega.					
LOTE: 001 - GENE ROS DE ALIME NTOS NAO PEREC IVEIS	7	24118	BISCOIT O AGUA E SAL INTEGR AL 370 G Produto:c ontendo em sua formação farinha de trigo integral enriqueci da com ferro e ácido fólico.Em balagem: Embalag em tipo flow Pack vedado hermetic amente, com dupla proteção	Renata	PCT	150,00	3,07	460,50



			(três pacotes), com capacidade para até 370g (trezentos e setenta gramas), sendo esta rotulada conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.					
LOTE: 001 - GENEROS DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS	10	24122	CAMOMILA (CHÁ) 10 G Produto: É o capítulo floral Matricaria chamomilla, L. O produto é designado "Camomila". Deve ser constituída de capítulos florais inteiros ou moídos, de espécimes vegetais genuínos, são, limpos e dessecados. Embalagem: Embalagem própria do fabricante, embalagem de 10 g. Validade	CPA	PCT	20,00	2,38	47,60

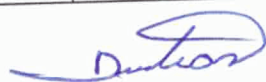
*Orleans*  
→

*Duarte*

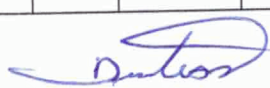
*ju*

			e:Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.					
LOTE: 001 - GENE ROS DE ALIME NTOS NAO PEREC IVEIS	18	24130	FARINHA DE MANDIO CA TIPO BIJU 500 G Produto:F arinha de mandioca flocada, 100% natural. Deverá conter na porção de 50g no mínimo o seguinte teor nutricional: 180 kcal, 43g de carboidra tos, 0g de proteínas , 0g de gordura total, 0g de gordura saturada, 0g de colesterol , 0g de fibras, 30,5mg de cálcio, 1mg de ferro e 0mg de sódio.Em balagem: Saco duplo de polietilen o contendo peso líquido de 500g, rotulado conforme legislaçã o	Monsil	PCT	120,00	2,82	338,40

			vigente. Validade: Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.					
LOTE: 001 - GÊNEROS DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS	19	24131	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1 KG Produto: Farinha de mandioca torrada. Deverá conter na porção de 50g no mínimo o seguinte teor nutricional: 185 kcal, 45g de carboidratos, 1,0g de proteínas, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada, 0g de colesterol, 2,9g de fibras e 0mg de sódio. Em balagem: Sacos de polietileno hermeticamente fechados contendo peso líquido de 1kg (um quilograma), rotulado conforme legislação	Monsil	PCT	30,00	3,21	96,30



			vigente.V alidade:M ínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.					
LOTE: 001 - GENE ROS DE ALIME NTOS NAO PEREC IVEIS	22	24134	FEIJÃO CARIOC A 1 KG Produto:ti po I, natural, constituíd o de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspo ndentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos.E mbalage m:Sacos de polietilen o, hermetic amente fechados contendo peso líquido de 1kg (um quilogram a), rotulado conforme legislaçã o vigente.V alidade:V alidade mínima de 90 (noventa) dias na data da entrega.	Predileto	PCT	550,00	3,49	1.919,50
LOTE: 001 - GENE ROS DE ALIME NTOS	25	24138	FOLHA DE LOURO DESIDR ATADA 7 G Produto:L	CPA	PCT	20,00	1,31	26,20



NAO PERECIVEIS			ouro em folhas desidratada s sem contato manual. Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e secas. Embalagem: Sacos de polietileno, hermeticamente fechados contendo peso líquido de 7g (sete gramas), rotulado conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.					
LOTE: 001 - GENE ROS DE ALIMENTOS NAO PERECIVEIS	27	24140	LEITE DE SOJA 1 L Produto: com 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico. Embalagem: Embalagem de 1 litro.	Pia	CX	130,00	3,79	492,70





			Validade mínima de 3 meses. Validade: Validade mínima de 3 meses na data de entrega.					
LOTE: 001 - GENE ROS DE ALIMENTOS NAO PERECIVEIS	29	24144	MACARRÃO DE SÊMOLA FORMATO KIDS ALFABETICO 500 KG Produto: Macarrão de sêmola, tipo kids alfabeto, cuja composição haja sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum), contém glúten. Embalagem: Sacos de polietileno, atóxico, inodoro, contendo 500g. Rotulado conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 (seis) meses no	Renata	PCT	40,00	2,99	119,60



			ato da entrega.					
LOTE: 001 - GENE ROS DE ALIMENTOS NAO PERECIVEIS	37	24152	QUEIJO RALADO 50 G Produto: tipo parmesão. Embalagem: Sacos de polietileno hermeticamente fechado, com capacidade para até 50g (cinquenta gramas), rotulado conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega	Seletivo	PCT	40,00	3,00	120,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	24215	BEBIDA LÁCTEA 900 ML Produto: fermentada com polpa de morango. Acondicionados em sacos de polietileno leitoso de 900ml. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Agricultura. Mínimo de 1 (um) mês no ato da	Kolac	PCT	700,00	2,90	2.030,00



			entrega. Entrega:s emanal.					
TOTAL								7.734,00

**CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-**

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã-PR;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
- g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-**

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 7.734,00 (Sete Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais) valor global dos lotes.

**CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-**

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado, mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:



DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1270	06.003.12.306.0010.2024	126	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

**CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos–**

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

**CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos–**

Quando a entregue objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea “a”, inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento em definitivo, nos termos da alínea “b”, inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

**Parágrafo Segundo:** A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 2/2019, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapuã-PR.

**CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega–**

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisão de Compras. O prazo máximo para entrega do objeto é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

**CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento–**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas–**

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a

incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão-**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 2/2019-PMA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência-**

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 03/02/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos-**

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 2/2019-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*